



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## DECRETO 72/2018

### CRIA A COMISSÃO GESTORA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRANA.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso XVI, do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Serrana;

Considerando a conveniência de aprimorar a gestão das áreas e edificações da administração pública municipal, seu uso e destinação, incluindo as contratadas de terceiros;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Gestora do Patrimônio Imobiliário do Município de Serrana que tem por objetivo estabelecer diretrizes, apreciar ou apresentar propostas sobre a destinação ou uso dos bens imóveis do domínio da administração pública direta e indireta do Município, bem como sobre aqueles que vierem a ser incorporados ao patrimônio municipal, inclusive os remanescentes de desapropriação ou pertencentes às empresas municipais.

**Art. 2º.** Para cumprir o objetivo referido no artigo anterior, à Comissão Gestora do Patrimônio Imobiliário do Município de Serrana compete:

I - dar parecer ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da administração indireta das decisões que lhes são privativas referentes a compras, alienações onerosas ou gratuitas, construção e ampliação de edificações, permutas, cessões de qualquer natureza e destinações, sem prejuízo da autorização legislativa, quando necessária;

II - atualizar diagnóstico por meio das Secretarias competentes, da situação das áreas e imóveis públicos, das inconformidades existentes e respectivos planos e cronogramas de saneamento;

III - elaborar proposta de Plano Diretor de Gestão do Patrimônio Imobiliário, incluindo diretrizes para a localização das instalações dos órgãos e serviços municipais;

IV - acompanhar e orientar a gestão do Cadastro Geral de Áreas e Imóveis Públicos inclusive com sistema de informações georeferenciadas e de um Sistema de Informações Patrimoniais, estabelecendo sistemática de acompanhamento e registro de novas edificações, adequações ou ampliações de instalações municipais;

V - definir diretrizes para a concessão, permissão, autorização e quaisquer cessões de uso de bens municipais;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

VI - definir regras para a utilização de imóveis de terceiros, sobretudo quando esta se der a título oneroso, como nas locações, tendo como diretriz a racionalização e otimização de meios;

VII - fiscalizar o fiel cumprimento da política de patrimônio imobiliário, segundo os instrumentos legislativos em vigor, apontando eventuais excessos ou omissões e propondo as correções necessárias, apurando, quando for o caso, eventuais desvios em sua condução;

VIII - manifestar-se previamente nos processos de transferência administrativa de bens imóveis;

IX - solicitar aos órgãos e às entidades competentes a realização de estudos, pesquisas e análises relativas ao mercado imobiliário em geral e ao patrimônio imobiliário do Município de Serrana, inclusive vistorias e avaliações;

X - aprovar as avaliações e as condições de venda de imóveis públicos, bem como os respectivos editais de licitação;

XI - promover a integração da política patrimonial imobiliária do Município com as demais políticas públicas;

XII - apreciar as sugestões da Secretaria de Administração e Finanças quanto à destinação de bens municipais disponíveis e não ocupados, inclusive quanto às solicitações dos organismos municipais relativamente a instalações em imóveis do Município ou de terceiros;

XIII – Verificar com a Procuradoria Municipal, aspectos legais relacionados ao exercício de sua competência, quando necessário;

XIV - avaliar e orientar a política de proteção e manutenção do patrimônio imobiliário;

XV - orientar, no caso de ocupação irregular, a adoção de medidas saneadoras imediatas, acionando, se for o caso, a Procuradoria do Município para análise e providências suplementares da sua competência;

XVI - elaborar seu regimento interno.

**Art. 3º.** A Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de Serrana será composta pelos seguintes membros:

I- Secretário de Administração e Finanças;

II- Diretora do Departamento da Fazenda;

III- Diretora de Departamento e custos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

IV- 02 Representantes nomeados/indicados pelo executivo;

§ 1º. A presidência da Comissão Gestora do Patrimônio Imobiliário - CMPI será exercida pelo Secretário de Administração e Finanças do Município.

§ 2º. Compete ao Presidente da Comissão Gestora do Patrimônio Imobiliário do Município de Serrana:

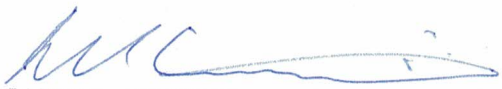
- I- aprovar a pauta das reuniões da Comissão;
- II- convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- III- viabilizar parecer a consultas e propostas submetidas a CMPI;
- IV- dar encaminhamento as decisões e orientações da CMPI aos organismos da administração municipal e aos interessados em situações específicas;
- V- submeter ao Prefeito Municipal a proposta do Plano Diretor de Gestão do Patrimônio Imobiliário e diretrizes de destinação e uso dos imóveis do Município ou de terceiros;
- VI- designar servidor para exercer as atribuições de Secretário Executivo da CMPI.
- VII- Para seu regular funcionamento, a Comissão Gestora do Patrimônio Imobiliário - CMPI contará com o suporte técnico e operacional dos demais órgãos e entidades da Prefeitura do Município, observadas as respectivas competências.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
17 de dezembro de 2018.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

  
LEONARDO AUGUSTO AMARAL TERRA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças